



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019. – SENAC/PR/Nº 190172/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Jacarezinho, com endereço à Rua Dois de Abril, nº 742, Centro, CEP 86.400-000, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0007-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **VITOR SALGADO MONASTIER**, portador da CI/RG nº. 523.562-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 061.315.149-68.

As partes acima qualificadas firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 02/2019, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de contrato a Contratação de Serviços para Formação Continuada e Capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos, conforme especificações contidas na proposta nº. 207v2, apresentada pela contratada, e no processo de dispensa nº. 02 do exercício de 2019, a saber:

Item	Cursos e Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>O Educador, sua Motivação e Sucesso no Ensino</u> 01 (uma) Turma Carga horária: 20 h Nº Máx. de Participantes: 50 Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
02	<u>Criatividade e Motivação no Processo Ensino Aprendizagem</u>	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

Bea

3
lm
[Handwritten signatures]

	01 (uma) Turma Carga horária: 20 h Nº Máx. de Participantes: 50 Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 3º ano do Ensino Médio		
03	<u>Como Trabalhar as Dificuldades da Aprendizagem</u> 01 (uma) Turma Carga horária: 20 h Nº Máx. de Participantes: 50 Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 2º ano do Ensino Médio	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
04	<u>Motivação e Autoestima no Trabalho Docente</u> 01 (uma) Turma Carga horária: 07 h Nº Máx. de Participantes: 50 Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00
05	<u>Boas Práticas na Manipulação de Alimentos para Merendeiras</u> 01 (uma) Turma Carga horária: 15 h Nº Máx. de Participantes: 40 Idade Mínima: 17 anos Escolaridade Mínima: 06º ano do Ensino Fundamental	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
07	<u>Postura Profissional no Transporte Escolar</u> 01 (uma) Turma Carga horária: 24 h Nº Máx. de Participantes: 30 Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

1.2 Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, nas dependências disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

1.3 O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

1.4 O valor total máximo previsto da licitação é R\$ 21.836,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quinta;
2. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Bezo

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático, se previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes e aprovados;
5. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

À parte contratante que não atender as cláusulas deste instrumento, será responsabilizada juridicamente com as sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

3.2 A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Jacarezinho, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal, considerando exatamente a carga horária realizada no período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 5350, 5720, 5730, 5740, 6760 e 6770 do exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a CONTRATADA, comprovadamente, não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de dispensa

Beo

1.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

nº. 02 do exercício de 2019, garantido a ampla defesa e o contraditório, bem como a continuidade das ações que estiverem, porventura, em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

7.2 Pela CONTRATADA, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Jacarezinho, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

Beo

61

z

lm

1.

R

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

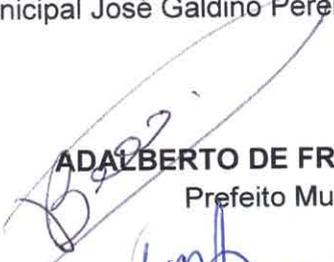
A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO

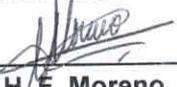
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

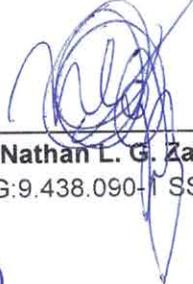
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de fevereiro de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


VITOR SALGADO MONASTIER
Diretor Regional do SENAC/PR

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR


Antenor de Matos Pinheiro
Gerente Executivo
UEPT 19 / UEPT 21


Liza Patricia de Souza
Diretora de Divisão de Educação
e Tecnologia, Interina


Audry C. C. S. A. Ruela
ANALISTA
Coordenadoria de Educação e Tecnologia


Patricia Aparecida Zenger
Técnica de Relações
com Mercado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.541.088/0007-32.

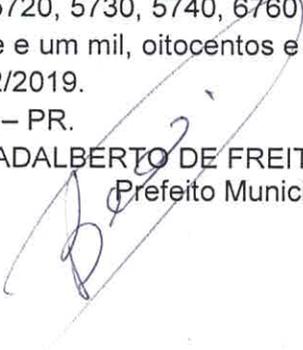
Objeto: Contratação de Serviços para Formação Continuada e Capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos, conforme especificações contidas na proposta nº. 207v2 apresentada pela contratada e no processo de dispensa nº. 02 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 5350, 5720, 5730, 5740, 6760 e 6770 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 21.836,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Data da Assinatura: 07/02/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.541.088/0007-32.

Objeto: Contratação de Serviços para Formação Continuada e Capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos, conforme especificações contidas na proposta nº. 207v2 apresentada pela contratada e no processo de dispensa nº. 02 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 5350, 5720, 5730, 5740, 6760 e 6770 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 21.836,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta seis reais).

Data da Assinatura: 07/02/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:E9764632

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2019. Edição 1705

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



65

*Secretaria Municipal de
Educação Cultural e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br*

Ofício 10/2020

Barra do Jacaré, 21 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.
Adalberto de Freitas Aguiar
Barra do Jacaré -PR

Excelentíssimo Senhor :

Vimos, por meio deste solicitar a autorização para que seja realizado aditivo contratual de 60 dias do Processo de Dispensa Nº 02/2019, contrato Nº 03/2019 com a empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. A referida empresa foi contratada para capacitação do corpo docente do Município, o qual é garantido por lei municipal a capacitação anual dos professores com carga horária de 40 horas divididas durante o ano, sendo assim a semana pedagógica do ano letivo de 2020 acontecerá nos dias 31 de janeiro, 03 e 04 de fevereiro, considerando o final do contrato vigente no dia 06 de fevereiro, sem tempo hábil para que seja feita a nota fiscal para pagamento, solicitamos assim o aditivo de tempo, para que seja possível ofertar a capacitação ao corpo docente e realizar o pagamento em tempo regular.

Nada mais havendo a tratar, reiteramos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Franciele de Freitas Aguiar
Secretária Municipal de Educação,
Esportes e Cultura
Barra do Jacaré -PR

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Paraná
Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Barra do Jacaré

A empresa Centro de Treinamento Em Desenvolvimento Profissional - Educar Em Rede Ltda, estabelecida à Rua Paulo Pompéia Coutinho, 348 - da cidade de Jacarezinho - PR, CNPJ sob nº 21.313.454/0001-92, apresenta a sua proposta comercial para contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS

ASSUNTO/TEMA

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2019

Objetivo: A ação pedagógica consiste em um conjunto de saberes que devem ser utilizados para que a atividade-fim da escola, ou seja, a aprendizagem, possa acontecer de forma satisfatória. Por isso a Formação em Serviço se torna um dos mecanismos essenciais na efetividade de qualquer planejamento letivo. A empresa Educar em Rede tem como objetivo respeitar as especificidades da rede municipal e cada etapa de ensino por ela composto, se embasando na legislação pertinente, bem como em documentos curriculares orientadores atualizados para fornecer uma formação pedagógica que leve em conta as necessidades locais ao mesmo tempo que conta com a expertise dos docentes da empresa para que a formação corresponda à demanda do município.

Público-alvo: Professores da rede municipal de ensino, coordenadores pedagógicos, pedagogos e diretores.

Carga horária: 60 horas

Áreas de abrangência da formação: Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais, Funções Administrativas e Gestão Escolar.

Metodologia: A metodologia será de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser composta de forma totalmente presencial ou com parte dela à distância utilizando a plataforma da empresa Educar em Rede, cujo endereço eletrônico é: ead.educaremrede.com.br.

67

Centro de Treinamento em Desenvolvimento Profissional - Educar em Rede
Rua Paulo Pompéia Coutinho, 34 - Jacarezinho - PR
CNPJ: 21.313.454/0001-92

Cronograma: A formação terá a duração de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Valor do Investimento: Para adesão do projeto de formação apresentada de **60h**, estamos propondo o **Valor Global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, cujo valor **por hora** corresponde a **R\$208,33**.

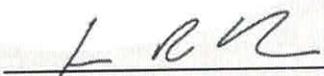
No valor proposto, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, mão de obra especializada, encargos, alimentação, deslocamento do profissional até o município, além de materiais que eventualmente serão utilizados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Forma de Pagamento: Data da apresentação da fatura/nota fiscal

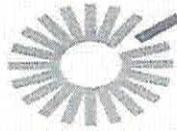
Certos da atenção, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta.

Jacarezinho, 21 de janeiro de 2020.


Juliano Roberto da Silva Raramilho
Sócio-proprietário
Educar em Rede

21.313.454/0001-92
CENTRO DE TREINAMENTO EM DES.
PROF. EDUCAR EM REDE LTDA ME
Rua Paulo Pompéia Coutinho, 34 - Rm. 3011
JACAREZINHO - PR
CEP: 85.423-000

68



EducAção
Capacitação de Professores
(53) 3029 - 2310

29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO CARDINAL
HUTH
RUA LOBO DA COSTA, 606 SALA 704
CENTRO - CEP 98818-150
PELOTAS - RS

Orçamento para Capacitação de Professores
BARRA DO JACARÉ / PR

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR/HORA AULA	VALOR
Cursos Pedagógicos para Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino	40 horas	R\$ 249,75	R\$ 9.990,00
Valor Total: 40 horas de Capacitação = R\$ 9.990,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais)			

ESTA PROPOSTA É VÁLIDA POR 90 DIAS.

* Nos valores discriminados acima já estão inclusos: deslocamento rodoviário e/ou aéreo, hospedagem, alimentação, impostos, instrumentos pedagógicos utilizados nas Oficinas (Cursos) durante a Formação Continuada e os materiais de apoio dos Professores Ministrantes.

Pelotas/RS, 21 de janeiro de 2020

Reinaldo F. C. Huth
 REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH
 Responsável pela Empresa
 CNPJ 29.344.287/0001-59

29.344.287/0001-59
 REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH
 RUA LOBO DA COSTA, 606 SALA 704
 CENTRO - CEP 98818-150
 PELOTAS - RS



Atendimento Corporativo

Proposta Nº 235 v1

21/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Sra **Deyziani Calixto da Silva**
Telefone: (43) 3537-1217
Cidade: Barra do Jacaré - PR

Email: educacao@barradojacare.pr.gov.br

SENAC PARANÁ

O Senac Paraná é reconhecido como uma das melhores instituições de educação profissional do país. Contamos com uma infraestrutura moderna, projetada para que os alunos possam desenvolver da melhor maneira todo o seu potencial. No Senac, as competências são desenvolvidas com profissionais referência nas áreas de educação profissional.

No Paraná está a mais de 70 anos com a missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, priorizando uma experiência única, para que o aluno desenvolva toda competência profissional e pessoal.

Através do Atendimento Corporativo, desenvolvemos competências e habilidades indispensáveis à atuação dos profissionais para sua empresa. Nesta modalidade de atendimento, oferecemos soluções educacionais customizadas em desenvolvimento humano, alinhadas aos objetivos estratégicos das organizações.

O programa desenvolve cursos, palestras, consultorias exclusivas para que sua empresa mantenha o destaque e o diferencial competitivo no mercado. Nossos profissionais realizam o diagnóstico e identificam as necessidades para desenvolver ações personalizadas com conteúdos exclusivos, adaptados a realidade da empresa.

Nossa certificação é reconhecida nacionalmente. Nossos cursos atendem às exigências legais de formação, confirmando a referência em qualidade e credibilidade da marca Senac.

Ao escolher o Senac, você valoriza e investe em um dos mais importantes elementos do seu empreendimento: as pessoas da sua organização.

Atenciosamente,

Antenor de Matos Pinheiro
Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do Senac em JACAREZINHO
CNPJ 03.541.088/0007-32



70/8

Curso: 8523 - O EDUCADOR, SUA MOTIVAÇÃO E SUCESSO NO ENSINO

Objetivo: Proporcionar a compreensão da importância da motivação e da autoconfiança na atuação docente, através da identificação de elementos motivacionais.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo

Disciplina: O Educador, sua Motivação e Sucesso no Ensino

Conteúdo

O professor e o ambiente escolar.
O educador como fator motivacional.
Trabalho, motivação e autoconhecimento.
Equilíbrio pessoal e suas implicações na educação.
Como aumentar a qualidade no aprendizado.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 20h
Carga Horária Total: 20h

Participantes:

Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 50
Nº de Alunos Total: 50

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 4.200,00
Investimento Total: R\$ 4.200,00

71
8

Curso: 5413 - CRIATIVIDADE E MOTIVAÇÃO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM

Objetivo: Proporcionar a compreensão da importância da motivação e da autoconfiança na atuação docente, por meio da identificação de elementos motivacionais e facilitadores da criatividade.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 3º ano do Ensino Médio

Disciplina: Criatividade e Motivação no Processo Ensino Aprendizagem

Conteúdo

O professor e o ambiente escolar.
O educador como fator motivacional.
Trabalho, motivação e auto conhecimento.
Equilíbrio pessoal e suas implicações na educação.
Como aumentar a qualidade do aprendizado.
Comunicação eficaz.
Características da pessoa criativa.
Criatividade: conceitos, criatividade x idéias.
Criatividade em grupo.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 20h
Carga Horária Total: 20h

Participantes:

Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 50
Nº de Alunos Total: 50

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 4.200,00
Investimento Total: R\$ 4.200,00

Curso: 8860 - COMO TRABALHAR AS DIFICULDADES DA APRENDIZAGEM

Objetivo: Reconhecer a importância do atendimento às necessidades individuais dos alunos da educação infantil e ensino fundamental a partir de suas dificuldades de aprendizagem.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 2º ano do Ensino Médio

Disciplina: Como Trabalhar as Dificuldades da Aprendizagem

Conteúdo

Aprimorando o olhar e a observação em sala de aula: fala, ações, postura, forma de executar, os gestos e expressões faciais dos alunos.

Definição de dificuldade de aprendizagem.

Diferenciando transtornos de aprendizagem e problemas de aprendizagem.

Principais dificuldades de aprendizagem: educação infantil e ensino fundamental

Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita.

TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade: principais características.

A importância do apoio da família.

Estudos de caso e sugestões de propostas de intervenção.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 20h

Carga Horária Total: 20h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 50

Nº de Alunos Total: 50

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 4.200,00

Investimento Total: R\$ 4.200,00

72/8